

## EDITAL 2/2022

### PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE GOTTWALD (*Gottwald Harbour Mobile*),

#### PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE LIEBHERR (*Liebherr Harbour Mobile*).

O Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) – OGMO IMBITUBA e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013,

#### CONSIDERANDO:

- I. que a movimentação de cargas no Porto de Imbituba depende, essencialmente, da disponibilidade da frota existente de guindastes portuários móveis (*mobile harbour cranes – MHC*) e dos trabalhadores que operam esses equipamentos;
- II. que o OGMO IMBITUBA já dispõe de escalas rodiziárias de TPAs da atividade de Capatazia nas funções de Operadores de Guindastes GOTTWALD e de Guindastes LIEBHERR,
- III. que é viável, em algumas horas apenas, promover a integração de TPAs Operadores de Guindastes GOTTWALD para operarem guindastes LIEBHERR, o que representa significativo ganho operacional à movimentação de cargas no Porto de Imbituba, com maior disponibilidade de TPAs especializados para essas funções;
- IV. que foram mantidos entendimentos entre o Operador Portuário detentor dos guindastes portuários móveis LIEBHERR, o OGMO IMBITUBA e o SINDICATO representante dos TPAs da atividade de Capatazia, o que culminou com a formalização do TERMO DE COMPROMISSO que consta do ANEXO ÚNICO deste EDITAL;

#### DIVULGA:

Aos interessados, o OGMO IMBITUBA realizará PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO (o “PROGRAMA”) para ascensão à lista rodiziária da função de Operador de Guindaste LIEBHERR, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROGRAMA será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou retificações que forem necessárias expedir no decorrer do PROGRAMA.
- 1.2. O Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA designará uma Comissão Coordenadora que ficará responsável por todas as providências para realização do PROGRAMA, bem como pelo atendimento ao TPA em integração e instrutores e, ainda, pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados a este EDITAL.
- 1.3. Todas as comunicações e publicidade relativas ao presente Edital serão feitas e estarão disponíveis por meio do portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço [www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br), com exceção das informações de caráter individual, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA no mesmo portal.
- 1.4. Com o mesmo propósito de publicidade, se necessário, será utilizado o envio de mensagens pelo aplicativo de mensagens de celular WhatsApp, já de uso corrente e abrangente para comunicações do OGMO IMBITUBA com os TPAs.
- 1.5. O PROGRAMA será custeado pelo OGMO Imbituba, sem ônus para o TPA em integração.

#### 2. A QUEM SE DESTINA O PROGRAMA

O PROGRAMA destina-se a TPAs Arrumadores que já integram a lista rodiziária da função de operador de guindaste GOTTWALD (*Gottwald Harbour Mobile*).

### 3. DA ASCENSÃO À NOVA FUNÇÃO

Uma vez considerado APROVADO no PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO o TPA passará a integrar, em caráter permanente, a lista rodiziária da função de Operador de Guindaste LIEBHERR.

### 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1. O PROGRAMA será operacionalizado de acordo com as previsões no TERMO DE COMPROMISSO que integra o ANEXO ÚNICO deste EDITAL.
- 4.2. O período de inscrição dos TPAs para o PROGRAMA será das 7h do dia 08/04/2022 às 13h do dia 13/04/2022, mediante preenchimento e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSCRIÇÃO que consta do TERMO DE COMPROMISSO anexo a este EDITAL.
- 4.3. O OGMO IMBITUBA, no empenho para a maior adesão possível de TPAs ao PROGRAMA, dará ciência deste EDITAL, na mesma data de sua publicação, a cada um dos TPAs a quem se destina o PROGRAMA.
- 4.4. As dúvidas e consultas poderão ser dirigidas ao OGMO IMBITUBA pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando os números (48) 9.91171730 ou (48) 9.9121.8165.
- 4.5. Concluído o período de inscrições, o OGMO divulgará a cada TPA inscrito, na página individual de cada um, no portal do OGMO na Internet, a aprovação, ou não, de sua inscrição no PROGRAMA.
- 4.6. Será considerado REPROVADO o TPA que faltar, sem justificativa, a qualquer compromisso PREVIAMENTE AGENDADO do PROGRAMA.
  - a) As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas para o OGMO, que decidirá pela aceitação, ou não, da justificativa.
  - b) Em caso de aceitação da justificativa, será concedida nova oportunidade de cumprimento do compromisso ao qual o TPA tenha faltado.
  - c) A falta ao novo agendamento para cumprimento do compromisso do PROGRAMA implicará na reprovação do TPA ALUNO.

### 5. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO TPA

- 5.1. Para avaliação do estado de saúde do TPA inscrito no PROGRAMA, o OGMO utilizará as informações constantes do prontuário médico do TPA e o seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, válido.
- 5.2. A critério do Médico do Trabalho do OGMO, poderão ser exigidos exames complementares.

### 6. RECURSOS

Os TPAs interessados poderão apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de sua avaliação.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO Imbituba um representante, cada, e solicitar o acompanhamento pelo mesmo, junto com a Comissão Coordenadora, do processo de treinamento e seleção objeto deste Edital.

Imbituba, 7 de abril de 2022.

Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo

## **EDITAL 2/2022**

**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE GOTTWALD (*Gottwald Harbour Mobile*),  
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE LIEBHERR (*Liebherr Harbour Mobile*).**

**ANEXO ÚNICO  
TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs), REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS ARRUMADORES E QUE JÁ INTEGRAM A LISTA RODIZIÁRIA DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE GHM (*Gottwald Harbour Mobile*), PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE LHM (*Liebherr Harbour Mobile*).

AS PARTES:

- GRANÉIS IMBITUBA LTDA, CNPJ Nº 30.194.524/0001-21, estabelecida à Rua Irineu Bornhausen, n. 390, Centro, Imbituba-SC, neste ato representado pelo Sr. Jair Dias Santana, doravante denominada EMPRESA;
- ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA – SC, estabelecido na Avenida Dr. João Rimsa, n.º 170, Imbituba – Santa Catarina - Brasil, CEP 88780-000, CNPJ 01.161.239/0001-06, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Gilberto Barreto da Costa Pereira, doravante denominado OGMO; e
- SINDICATO DOS ARRUMADORES, TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPATAZIA E SERVIÇO DE BLOCO DO PORTO DE IMBITUBA, CNPJ (MF) 80.897.795/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 63 – Centro, Imbituba-SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando de Farias, doravante denominado simplesmente SINDICATO,

CONSIDERANDO:

- I que a formação e o aperfeiçoamento profissional têm valor estratégico para qualificar trabalhadores para novos campos de trabalho que possam surgir e se tornar atrativos;
- II que a EMPRESA também tem por interesse o desenvolvimento da região e de sua população, especialmente no que tange à formação e ao aperfeiçoamento do contingente laboral envolvido nas atividades portuárias;
- III que a EMPRESA tem ACT – Acordo Coletivo de Trabalho vigente com o SINDICATO, porém com a necessidade de que os trabalhadores requisitados estejam capacitados segundo os procedimentos operacionais e características administrativas da EMPRESA, para exercerem a função de operador de guindaste LHM (*Liebherr Harbour Mobile*);
- IV que em algumas atividades e funções os trabalhadores portuários avulsos ainda não atendem os requisitos de conhecimentos específicos, quanto aos procedimentos próprios adotados pela EMPRESA; e
- V o mútuo interesse das PARTES, em especial dos trabalhadores da atividade de capatazia inscritos no OGMO, na possibilidade de utilização pela EMPRESA, de trabalho portuário na forma de avulso, para operador de guindaste LHM, com a exigência de prévia capacitação quanto aos procedimentos operacionais e práticas administrativas da EMPRESA,

RESOLVEM:

Firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas cláusulas a seguir:

**1. AJUSTES GERAIS**

1.1. As seguintes siglas são utilizadas neste TERMO DE COMPROMISSO:

- MHC (*Mobile Harbour Crane*): guindaste portuário móvel

- GHM (*Gottwald Harbour Crane*): guindaste portuário móvel da marca Gottwald
  - LHM (*Liebherr Harbour Crane*): guindaste portuário móvel da marca Liebherr
- 1.2. Para uniformização da designação das funções de operadores desses tipos de equipamento, serão promovidas as seguintes adequações na designação das funções:
- de Operador de Guindaste MHC para **Operador de Guindaste LHM** e
  - de Operador de Guindaste MHG para **Operador de Guindaste GHM**
- 1.3. Até que sejam integrados à lista rodiziária de Operador de Guindaste LHM ou GHM, os TPAs que tenham sido aprovados em cursos de Operador de Guindaste Portuário Móvel poderão requerer ao OGMO o reconhecimento e registro desses cursos em seus registros funcionais.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem como objetivo a realização de um PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO (o “PROGRAMA”), de Trabalhadores Portuários Avulsos - TPAs, da atividade de Capatazia, para exercerem a função de Operador de Guindaste LHM.
- 2.2. Para se inscrever no PROGRAMA o TPA já deve ser integrante da lista rodiziária da função de Operador de Guindaste GHM (ex-Operador de Guindaste MHG).
- 2.3. A participação do TPA e sua aprovação nas diversas etapas do PROGRAMA o habilitará a integrar, em caráter permanente, a lista rodiziária de Operador de Guindaste LHM.

## 3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. integrem a lista rodiziária da função de Operador de Guindaste GHM possam se inscrever e
- 3.2. As inscrições serão realizadas no OGMO, com a apresentação do TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSCRIÇÃO, modelo constante do ANEXO I deste TERMO DE COMPROMISSO.
- 3.3. O TPA cuja inscrição for aceita passará a integrar uma lista rodiziária provisória denominada **MHLp**, a qual será extinta ao final do PROGRAMA.
- 3.4. Os TPAs da lista de **LHMP**, quando indicados (dependendo das condições de disponibilidade de instrutor, de guindaste ou por conveniência da operação) para a integração, constarão da escalação, do OGMO, tão somente para assegurar seu acesso ao local da integração, no cais do Porto de Imbituba.
- 3.5. A indicação de cada TPA para a integração deve seguir a lista rodiziária criada para o PROGRAMA e mediante entendimento entre o SINDICATO e a EMPRESA, em face das variáveis (instrutor, guindaste e operação) que interferem na possibilidade de ocorrer, ou não, a integração, em cada um dos períodos indicados.
- 3.6. O tempo dispendido pelo TPA no cumprimento das etapas do PROGRAMA não será remunerado (salário ou benefício, como auxílio-bolsa).
- 3.7. A integração será realizada com utilização de guindaste LHM.
- 3.8. A duração do PROGRAMA, para cada TPA participante, será de, no máximo, 6 (seis) horas, podendo ser cumpridas em um ou mais dos Períodos de Trabalho de 7 às 13h ou de 13 às 19h, de acordo com a disponibilidade de instrutor, de guindaste ou por conveniência da operação.
- 3.9. O TPA participante do PROGRAMA deverá obedecer às instruções e determinações tanto do instrutor contratado pelo OGMO quanto do operador que estiver designado pela EMPRESA para efetiva operação do LHM.
- 3.10. Durante a integração, tanto o instrutor quanto o Operador de Guindaste LHM a serviço da EMPRESA poderão estabelecer qual o momento em que o TPA em integração poderá operar o LHM sem ser assistido, com segurança e desempenho suficientes para atender os parâmetros operacionais da EMPRESA.

- 3.11. A avaliação do desempenho do TPA em integração seguirá os critérios listados no ANEXO II – AVALIAÇÃO PRÁTICA. O instrutor também verificará se o TPA em integração demonstra possuir disciplina, discernimento, habilidade, perícia, segurança e rapidez na movimentação de carga, com uso do LHM.
- 3.12. A cada integração completada o instrutor contratado pelo OGMO emitirá o respectivo relatório conforme ANEXO I, com as respectivas assinaturas.
- 3.13. O TPA aprovado no PROGRAMA de integração irá compor, permanentemente, a lista rodiziária de Operador de Guindaste LHM.
- 3.14. Será aprovado no PROGRAMA o TPA que:
  - a) obtiver nota mínima 7 (sete) em todos os itens da AVALIAÇÃO PRÁTICA – ANEXO II e
  - b) não pratique ato de indisciplina registrado pela EMPRESA ou instrutor durante o período de integração.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 4.1. Além das demais condições contidas neste Termo, a EMPRESA deverá:
  - a) disponibilizar o guindaste e os respectivos guindasteiros que atuarão segundo os regramentos definidos no PROGRAMA;
  - b) designar responsável para manter os entendimentos com o OGMO relativos à escalação do TPA em integração;
  - c) validar, junto com o instrutor do OGMO, o resultado das avaliações efetivadas pelos Instrutores;
  - d) indicar, junto com o OGMO e o Sindicato, instrutores que considerarem de melhor qualificação para o PROGRAMA de integração; e
  - e) apoiar o OGMO na verificação da frequência e desempenho dos instrutores.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO OGMO**

- 5.1. Além das demais condições estabelecidas neste Termo, o OGMO compromete-se a:
  - a) disponibilizar à EMPRESA e ao SINDICATO a listagem dos trabalhadores inscritos e dos que vierem a ser aprovados no PROGRAMA;
  - b) emitir o EDITAL de convocação para inscrição no PROGRAMA;
  - c) acompanhar a execução do PROGRAMA, fornecendo os instrutores para a integração;
  - d) incluir na lista rodiziária da função LHM os trabalhadores aprovados no PROGRAMA;
  - e) indicar, junto com a EMPRESA e o Sindicato, instrutores que considerarem de melhor qualificação para o PROGRAMA de integração; e
  - f) efetuar o pagamento aos instrutores e recolher os respectivos encargos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO**

- 6.1. Além das demais condições contidas neste termo, o SINDICATO compromete-se a:
  - a) dar ciência deste TERMO DE COMPROMISSO a todos os trabalhadores da atividade aos quais se destina o PROGRAMA;
  - b) indicar, junto com a EMPRESA e o OGMO, instrutores que considerarem de melhor qualificação

para o PROGRAMA de integração;

- c) colaborar na indicação do TPA da vez para cumprir o PROGRAMA de integração; e
- d) apoiar o OGMO na verificação da frequência e desempenho dos instrutores.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR

- 7.1. Caberá ao instrutor contratado pelo OGMO apresentar o relatório de avaliação de desempenho no PROGRAMA de integração (modelo no ANEXO II), de cada trabalhador que participar do PROGRAMA.
- 7.2. O instrutor poderá interromper a integração de qualquer participante, a qualquer tempo, excluindo-o do PROGRAMA, quando considerar que ele não atende as exigências para o exercício da função.
- 7.3. O instrutor também poderá, a qualquer tempo, considerar que o participante já está em condições de aprovação no PROGRAMA.

## 8. DO PRAZO

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo será da data de sua assinatura até o final do PROGRAMA.

## 9. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 9.1. Quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente Termo deverão ser submetidas às PARTES, para solução conjunta.
- 9.2. Havendo litígio quanto a decisão do OGMO, caberá recurso, pelo interessado, à Comissão Paritária do OGMO, na forma do art. 37, caput, c/c art. 33, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.815/2013.

E por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Imbituba, 4 de abril de 2022.

GILBERTO BARRETO DA  
COSTA  
PEREIRA:07065272000  
119  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO BARRETO DA COSTA  
PEREIRA:07065272000119  
Dados: 2022.04.06 17:41:35  
-03'00'  
Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo do OGMO

JAIR DIAS  
SANTANA:0  
3448869805  
Assinado de forma  
digital por JAIR DIAS  
SANTANA:03448869805  
Dados: 2022.04.07  
15:36:47 -03'00'  
Jair Dias Santana  
Granéis Imbituba Ltda

Fernando de Farias  
Presidente do Sindicato dos Arrumadores, Trabalhadores Portuários Avulsos em Capatazia e Serviço  
de Bloco do Porto de Imbituba

SIND ARRUM TRABS PORT  
AVULSO CAPAT SERV BLOCO  
POR:80987795000102  
Assinado de forma digital por SIND  
ARRUM TRABS PORT AVULSO CAPAT  
SERV BLOCO POR:80987795000102  
Dados: 2022.04.07 15:58:21 -03'00'

TERMO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS, REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS ARRUMADORES E QUE JÁ INTEGRAM A LISTA RODIZIÁRIA DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE GHM (*Gottwald Harbour Mobile*), PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE LHM (*Liebherr Harbour Mobile*).

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_

Trabalhador Portuário Avulso da atividade de capatazia, matrícula \_\_\_\_\_ no OGMO, venho pelo presente, informar que recebi e que estou ciente do TERMO DE COMPROMISSO assinado entre o SINDICATO, EMPRESA (Graneis Imbituba Ltda) e OGMO IMBITUBA, para a promoção de PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO para operação de guindaste LHM (*Liebherr Harbour Mobile*), respeitando as diretrizes a seguir:

1. Pelo presente documento, declaro meu interesse e solicito minha inscrição no PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.
2. Declaro ainda ter lido, conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL. Restando dúvidas, buscarei saná-las junto ao OGMO ou ao Sindicato representante da minha atividade.
3. Pelo presente também permito que o OGMO IMBITUBA utilize apenas minha matrícula e nome para divulgação das listas de inscritos e não inscritos no PROGRAMA, listas de aprovados e não aprovados e demais documentos necessários à transparência das ações do OGMO IMBITUBA relativas ao PROGRAMA objeto deste Edital.
4. A participação no PROGRAMA não me habilita para participação imediato na escalação na Função de LHM, o que dependerá de aprovação de desempenho avaliado quando da minha integração ao guindaste LHM.
5. Em hipótese alguma irei receber benefícios, como salário ou auxílio-bolsa, pela participação no presente programa.
6. O PROGRAMA se destina apenas à adaptação no equipamento LHM (*Liebherr Harbor Mobile*), não podendo em hipótese alguma ser considerado um curso para formação de operadores de guindaste GHM, LHM ou qualquer tipo de MHC.
7. O INSTRUTOR poderá interromper a minha integração a qualquer momento, quando considerar que não atendo as exigências mínimas para a função de Operador de Guindaste LHM. Poderá, igualmente, a qualquer instante, considerar que já possuo condições de integrar a lista rodiziária da função de Operador de Guindaste LHM em caráter permanente.

Imbituba, \_\_\_\_\_ de abril de 2022.

Assinatura do TPA:

------------------



TERMO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS, REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS ARRUMADORES E QUE JÁ INTEGRAM A LISTA RODIZIÁRIA DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE GHM (*Gottwald Harbour Mobile*), PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE LHM (*Liebherr Harbour Mobile*).

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome do TPA:		Matrícula:	
Horário início operação:			
Horário término da operação:			
Total de horas efetivas operadas:			
ITENS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	NOTA MÁX POR ITEM	NOTA DO ALUNO
1.	Revisão dos procedimentos de operação segura.	10	
2.	Reconhecer as funções do joystick, painel e monitor	10	
3.	Aplicação de velocidade de operação considerando os movimentos simultâneos de girar e de levantar e baixar lança e cabos	10	
4.	Controlar totalmente o balanço do movimento de giro	10	
5.	Movimentar o equipamento em direção ao ponto de referência usando velocidade média do guindaste	10	
6.	Controlar totalmente o balanço do movimento de lança	10	
7.	Arriar o grab no ponto de referência	10	
8.	Fechar totalmente o grab	10	
9.	Controlar o balanço em cima da moega	10	
10.	Aplicação de operação defensiva	10	
11.	Centralizar o grab em cima da moega e abrir totalmente	10	
12.	Cumprimento de ordens do sinaleiro "portaló"	10	
13.	Respeito às limitações do equipamento	10	
14.	Reconhecer os procedimentos para transladar com o equipamento	10	
15.	Disciplina, discernimento, habilidade, perícia, segurança e rapidez na movimentação de carga, com uso do LHM	10	
<b>SOMA (apenas para classificação):</b>		<b>150</b>	
Data:	Ciente do TPA:		
Data:	Nome e assinatura do Avaliador:		
Data:	Nome e assinatura do Representante da EMPRESA:		